



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 592/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.01042.007 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.0125 – Aplicações Diretas R\$ 82.500,00

TOTAL R\$ 82.500,00

Artigo 2º- Os recursos para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.01042.007 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas R\$ 82.500,00

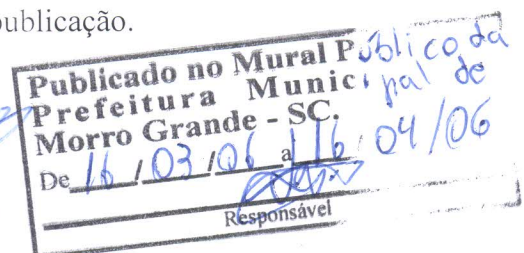
TOTAL R\$ 82.500,00

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 16 de março de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - Morro Grande - SC - CEP 88.925-000 - Fone: (0**48) 544-0015